**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2016.**

***“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER EXECUTIVO, DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA A GESTÃO 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º**. Ficam fixados, nos termos dos artigos 29, V e 39, § 4º da CR/88, os subsídios mensais dos detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo e dos Secretários do Município, a vigorar para a gestão 2017/2020, nos valores que especifica:

**Prefeito:** R$10.015,02 (dez mil, quinze reais e dois centavos);

**Vice-Prefeit**o: R$ 3.338,34 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos);

**Secretários**: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

**Parágrafo único**. Haverá diminuição dos subsídios fixados por esta lei, independentemente de ato baixado para tal fim, sem que os limites constitucionais relativos aos gastos com pessoal atingirem os limites impostos pela Constituição Federal e pela LC 101/00.

**Art. 2.º**. Os subsídios fixados por esta lei serão recompostos anualmente, nos termos do art. 37, X da Constituição da República, por lei específica, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

**Art. 3.º.** Para atender às despesas decorrentes do artigo 1.º desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento Municipal.

**Art. 4.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, MG, 05 de agosto de 2016.

**EDSON SILVA RAMALHO**

**PRESIDENTE**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O inciso V, do art. 29 da CF/88, determina que cumpre ao Poder Legislativo a iniciativa para a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários.

O subsídio proposto mantém a atual remuneração do prefeito, assegurada a revisão geral anual, não havendo destarte impacto orçamentário para o exercício seguinte.

Lado outro, a proposta de subsidio para o vice-prefeito foi reduzido à proporção de 1/3 do vencimento do prefeito, ou seja, não mais prevalece a razão de 50% pagos atualmente.

Já no tocante aos secretários municipais, atendendo a uma reivindicação do atual prefeito, bem como dos anteriores, propusemos a elevação dos subsídios destes servidores de R$2.880,17 para R$3.500,00. Algo mais próximo da realidade de mercado, vez que para tais cargos exigem-se formação superior e dedicação exclusiva, sem pagamento de horas extras.

Esta nossas objetivas razões.

**EDSON SILVA RAMALHO**

**Presidente**